



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República  
Assessoria Especial Parlamentar

OFÍCIO Nº 10/2023/ASSISTMIL/GSI/PR

Brasília, 6 de abril de 2023.

A Sua Excelência o Senhor

**LUCIANO BIVAR**

Deputado Federal

Primeiro-Secretário da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados

Praça dos Três Poderes, Palácio do Congresso Nacional, Câmara dos Deputados, Edifício Principal.

70.160-900 - Brasília-DF.

**Assunto: Resposta ao Requerimento de Informação nº 25/2023, de autoria dos Deputados Federais Adriana Ventura e Marcel Van Hatten.**

**Referência: Ofício 1ªSec/RI/E/nº 4.**

Senhor Deputado Primeiro-Secretário,

1 Cumprimentando-o cordialmente, faço referência, em atenção e resposta, ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 4, de 13 de março de 2023, o qual encaminha o Requerimento de Informação nº 25, de 2023, da autoria dos **Deputados Federais Adriana Ventura e Marcel Van Hatten** que requerem informações adicionais, ao Ministro de Estado Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (GSI/PR), sobre medidas preventivas tomadas em relação aos atos ocorridos no dia 8 de janeiro de 2023, na forma abaixo, a saber:

<sup>[1]</sup> 1 - Foi noticiado, pelo Jornal Estado de São Paulo, que o GSI teria dispensado o reforço de guarda no Planalto 20 horas antes da invasão dos manifestantes, sob a justificativa de atender aos protocolos de segurança do Palácio. Ainda que o protocolo em situações normais seja este (o que em si já parece estranho), por que ele foi mantido pelo GSI em posse das alarmantes informações colhidas pela ABIN?

O pelotão de choque (reforço) de 36 militares do Batalhão da Guarda Presidencial (BGP) foi liberado, mas não dispensado! As terminologias empregadas na matéria jornalística merecem distinção e esclarecimento. Quanto à liberação, a tropa em questão permaneceu durante o dia nas instalações prediais do Palácio do Planalto, sendo

liberada para retornar ao BGP e lá permanecer em prontidão, pronta para atender a qualquer chamamento. Esta liberação para retornar à unidade só ocorre quando não há hipótese de atuação no dia. Foi exatamente o que ocorreu por volta das 18h do dia 6 de janeiro, portanto, mais de 20h antes do evento, pois não havia a menor hipótese de atuação naquele dia 6. Quanto à dispensa, a tropa não permanece de prontidão.

Pois bem, diante do explanado, no dia 8 de janeiro, dia do fato, um pelotão de choque (reforço) de 38 militares do BGP estava presente nas instalações prediais do Palácio do Planalto e outros tantos mais em suas respectivas unidades, em prontidão, prontos para atenderem a qualquer chamamento.

2 - Por que o GSI, ciente dos riscos de violência, dispensou o reforço da guarda em momento tão crítico para a defesa das instituições no Brasil?

Conforme respondido anteriormente, o GSI não dispensou o reforço da guarda em momento tão crítico para a defesa do Palácio do Planalto. O reforço não foi dispensado, mas sim liberado no dia 6, retornando no dia 8 de janeiro, dia do fato.

3 - Considerando a área de competência do GSI para zelar pela segurança institucional, questiona-se: quais foram os procedimentos prévios e posteriores adotados pelo órgão com o objetivo de impedir a depredação do patrimônio público e conter os atos de violência empreendidos pelos invasores?

Nos termos do art. 1º, inciso VI, “c”, do Decreto nº 11.331, de 1º de janeiro de 2023, ao GSI compete “zelar, assegurado o exercício do poder de polícia, pela segurança dos palácios presidenciais e das residências do Presidente da República e do Vice-Presidente da República”. Assim, o GSI faz a segurança dos Palácios Presidenciais (Palácios do Planalto, da Alvorada, do Jaburu e Granja do Torto).

Quanto aos procedimentos prévios adotados pelo GSI, para prevenir e impedir a depredação e atos de violência, o GSI estabelece o nível de risco a partir do levantamento e da alimentação de informações, levado a efeito pelas agências de inteligência dos diversos órgãos em níveis federal e distrital.

No domingo, dia 8 de janeiro, antes do início da marcha dos manifestantes (da área do Quartel General do Exército - QGEx até a Esplanada dos Ministérios), encontravam-se presentes nas dependências do Palácio do Planalto, o seguinte efetivo a saber: 45 agentes da Coordenação-Geral de Segurança das Instalações, 46 militares do 1º Regimento de Cavalaria de Guardas (1º RCG), e um pelotão de choque de reforço com 38 militares do BGP. Outras tropas de reforço permaneceram aquarteladas, ou seja, em prontidão em suas respectivas unidades prontas para atenderem a qualquer chamamento.

Quanto aos procedimentos posteriores adotados, para conter a depredação e atos de violência, com a ultrapassagem dos manifestantes pela barreira realizada pela Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF) estabelecida em frente ao Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), mais precisamente à altura da Alameda das Bandeiras, o GSI elevou o nível de risco, acionando os seguintes reforços, quais sejam: 2 Companhias (Cias) do BGP (4ª e 5ª Cias); 1 Companhia de Guarda, e; 1 Pelotão de Choque do 1º RCG.

Não menos importante, cabe salientar que a PMDF, como órgão de primeira linha e reposta imediata, quando há previsão de manifestações, recebeu as seguintes atribuições específicas, conforme o Protocolo de Ações Integradas nº 2/2023 da SSPDF (anexo 1), abaixo, *ipsis litteris*:

- Caso seja acionado, realizar o fechamento do trânsito de veículos na Esplanada dos Ministérios, nas Vias S1 e N1, entre a Alça Leste e a Via L4 Norte;
- Planejar e executar ações de policiamento ostensivo, com objetivo de manter e preservar a ordem pública durante a realização do evento, empregando para esse fim efetivos e meios necessários, conforme planejamento próprio da Instituição e o acordado em reunião na SSP no dia 06 de janeiro de 2023;
- Executar policiamento e monitoramento nas rodovias distritais e de acesso no DF, com objetivo de prevenir trânsito de veículos de manifestantes para a área

- central de Brasília, direcionando as caravanas identificadas para estacionamento na Granja do Torto;
- Reforçar o policiamento ostensivo nas imediações das centrais de distribuição de combustíveis no SIA;
  - Executar o policiamento ostensivo de trânsito no deslocamento dos manifestantes, conforme planejamento próprio;
  - Acompanhar o ato durante todo o itinerário com o objetivo de manter a ordem e a segurança pública, tanto dos participantes da manifestação como das pessoas da comunidade em geral, mantendo a incolumidade das pessoas e do patrimônio e evitando acidentes;
  - **Impedir que os manifestantes utilizem objetos, materiais ou substâncias capazes de produzir lesão ou causar dano durante a marcha;**
  - **Ficar em condições de empregar tropa especializada em controle de distúrbio, no caso de perturbação da ordem;**
  - **Não permitir acesso de pessoas e veículos à Praça dos Três Poderes, conforme tratado em reunião e Protocolo de Ações;**
  - Efetuar interdições parciais ou totais das vias públicas, quando necessárias para a preservação da segurança dos participantes da manifestação e dos demais usuários;
  - **Manter reforço de efetivo nas adjacências/perímetro interno dos prédios públicos de toda extensão da Esplanada dos Ministérios, Congresso Nacional e Praça dos Três Poderes, bem como na Estação Rodoviária de Brasília. (Grifo Nosso).**

Por fim e ainda, para conter a depredação e os atos de vandalismo, o GSI atuou em conjunto com as tropas de choque da PMDF - órgão integrante da SSPDF - disponíveis e empregadas no momento das ações de contenção e desocupação dos manifestantes do Palácio do Planalto.

2 Por fim, este GSI-PR coloca-se à disposição para outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

**MARCO EDSON GONÇALVES DIAS**  
Ministro de Estado

[1] Disponível em: [GSI dispensou reforço de guarda no Planalto 20 horas antes da invasão de golpistas \(estadao.com.br\)](https://www.estadao.com.br).



Documento assinado eletronicamente por **Marco Edson Gonçalves Dias**, Ministro de Estado Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, em 06/04/2023, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4113775** e o código CRC **559C27C9** no site:

[https://super.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

---

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00001.002515/2023-39

SUPER nº 4113775

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala 405, Praça dos Três Poderes.

Telefone: (61) 3411-1304

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>